

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2021 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 174

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar

EDITAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA 12º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR - 12º CPJM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR - 12º CPJM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 107/CSMPM, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 30/10/2019, e, ainda, o previsto no Cronograma Básico de Execução, constante no Edital de 30/06/2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 1º/07/2021, resolve:

Art. 1º Tornar público que a PROVA OBJETIVA do referido certame será realizada na data, horário e locais de prova a seguir indicados:

DATA: 24 de outubro de 2021 (Domingo)

HORÁRIO: das 9 às 14 horas, com fechamento dos portões às 8h30 (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAIS DE PROVA:

BAGÉ/RS

URCAMP - Centro Universitário da Região da Campanha

Av. Tupy Silveira, 2099 - Campus Central, Bagé/RS

BELÉM/PA

Colégio Militar de Belém

Av. Almirante Barroso, 4348, Souza, Belém/PA

BRASÍLIA/DF

Colégio Militar de Brasília

SGAN - Quadra 902, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF

CAMPO GRANDE/MS

Colégio Militar de Campo Grande

Av. Presidente Vargas, nº 2800, Santa Carmélia, Campo Grande/MS

CURITIBA/PR

Colégio Militar de Curitiba

Praça Conselheiro Thomás Coelho, nº 1, Tarumã, Curitiba/PR

FORTALEZA/CE

EAMCE - Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará

Av. Filomeno Gomes, 30, Jacarecanga, Fortaleza/CE

JUIZ DE FORA/MG

Colégio Militar de Juiz de Fora

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 5.200, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG

MANAUS/AM

Colégio Militar de Manaus

Rua José Clemente, nº 157, Centro, Manaus/AM

PORTO ALEGRE/RS

Colégio Militar de Porto Alegre

Av. José Bonifácio, nº 363, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS

RECIFE/PE

Universidade Federal de Pernambuco

Av. Reitor Joaquim Amazonas s/nº - Prédio NIATE CB/CCS, Cidade Universitária, Recife/PE

RIO DE JANEIRO/RJ

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Rua São Francisco Xavier, nº 267, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ

SALVADOR/BA

Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEEx

Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador/BA

SANTA MARIA/RS

Colégio Militar de Santa Maria

Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria/RS

Obs: acesso pela rodoviária do Colégio Militar de Santa Maria

SÃO PAULO/SP

Universidade São Judas - Unidade Mooca

Rua Taquari, 546, Mooca, São Paulo/SP

Art. 2º Os candidatos que tiveram suas inscrições preliminares deferidas, conforme o Edital de 11 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 12/3/2020, deverão apresentar-se aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munidos do documento de identidade, que deverá conter foto recente e sua assinatura, da confirmação da inscrição, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://www.mpm.mp.br/12cpjm>, na página do candidato, e de caneta esferográfica de material transparente de tinta indelével na cor azul ou preta.

§1º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

§2º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de habilitação digitais (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

§3º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§4º Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

§5º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, podendo ser colhida imagem, e ainda coleta de assinatura e ou impressão digital em formulário próprio.

§6º A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§7º Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá ser procedida a coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

§8º Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não se apresentar no horário designado ou faltar a qualquer das provas.

§9º Os candidatos que tiveram seus requerimentos de alteração da opção do local de realização da prova deferidos deverão comparecer, respectivamente, aos locais de prova conforme consta no Anexo a este Edital. Os demais candidatos deverão apresentar-se aos locais de provas como estabelecido na relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminares deferidas, disponível na página do concurso na internet, mediante o endereço eletrônico <http://www.mpm.mp.br/12cpjm>, a que se refere o Edital de 11 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 12/3/2020.

§10 Os candidatos que solicitaram mudança nas condições para realização da prova tiveram seus pedidos deferidos, como segue: candidata sob inscrição nº 17074 Alessandra Medeiros Soares Bosque concorre somente às vagas da ampla concorrência; e candidato sob inscrição nº 15135 André Ferreira Bermudez poderá fazer uso de aparelho glicosímetro e insulina ultrarrápida, que deverão ser levados pelo candidato e ficarão disponíveis com o fiscal de mesa. As candidatas de inscrição 17984 Gabrielle Barros de Farias, 17333 Jorgeanny Nogueira Lopes, 18281 Mariana Coutinho Duarte, e 15558 Nubia Selmo da Silva não necessitarão do atendimento que confere a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Na realização da prova, não será permitida qualquer forma de consulta.

Art. 4º Durante o período de realização da prova não serão permitidos aos candidatos:

I - consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II - o uso de material de consulta não autorizado pelo edital do concurso;

III - o uso de óculos escuros, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria;

IV - o uso de aparelhos de ampliação sonora individual, salvo expressa indicação médica, conforme deferido, quando da inscrição preliminar;

V - o uso de aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, pager ou qualquer outro meio eletrônico de memorização, transmissão e/ou comunicação, bem como de computador portátil, inclusive "palms", "tablets", relógio digital e equipamentos similares;

VI - o uso de qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente; e

VII - o ingresso ao local das provas portando arma e/ou munição, sendo a guarda da arma e/ou da munição, em local externo ao da realização das provas, de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º A Comissão do Concurso não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos causados a esses objetos.

Art. 6º O candidato poderá ser submetido a detector de metais na entrada ou saída da sala e/ou durante a realização da prova.

Art. 7º Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

§1º O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do respectivo início, sob pena de eliminação do certame.

§2º O candidato só poderá retirar-se do local de prova portando o próprio Caderno de Prova Objetiva e a Folha de Rascunho de Respostas, após o decurso de 4 horas do início da prova.

§3º Após o término de sua prova, em nenhuma hipótese o candidato poderá retornar ao recinto de sua realização.

Art. 8º O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número do seu documento de identidade, bem como o preenchimento da folha de respostas, conforme as instruções nela constantes.

Parágrafo único. Será vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir nos cartões e nas folhas de respostas, fora do espaço reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, bem como qualquer outro sinal, código ou senha que possibilite sua identificação, sendo vedado também o uso de líquido corretor de texto e de caneta hidrográfica fluorescente.

Art. 9º Os candidatos deverão se apresentar aos locais de prova adequadamente trajado, observadas as seguintes restrições de acesso adotadas por local de prova:

Bagé/RS: não será permitido o ingresso usando short, bermuda e chinelos no Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, em Bagé/RS;

Belém/PA: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Belém/PA;

Brasília/DF: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, sandália de borracha, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Brasília/DF;

Campo Grande/MS: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Campo Grande/MS;

Curitiba/PR: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Curitiba/PR;

Fortaleza/CE: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) na Escola de Aprendizes-Marinheiros - EAMCE, em Fortaleza/CE;

Juiz de Fora/MG: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Juiz de Fora/MG;

Manaus/AM: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Manaus/AM;

Porto Alegre/RS: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Porto Alegre/RS;

Recife/PE: não há restrição específica;

Rio de Janeiro/RJ: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos inclusive com tiras de calcanhar, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar do Rio de Janeiro/RJ;

Salvador/BA: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) na Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEx, em Salvador/BA;

Santa Maria/RS: não será permitido o ingresso usando short, blusa curta, boné, roupas transparentes, chinelos, bermuda, minissaia, decotes, camiseta sem mangas, top, roupa de ginástica (legging) no Colégio Militar de Santa Maria/RS;

São Paulo/SP: não há restrição específica.

Art. 10. Tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus, o candidato deverá:

I - comparecer ao local de aplicação da prova usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas, observado ainda o seguinte:

a) as máscaras usadas deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

b) somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação da prova usando máscara. Os candidatos deverão usar máscara durante todo o período de permanência no local de provas, devidamente ajustadas ao rosto, cobrindo nariz e boca, sem aberturas que permitam a entrada ou saída de ar e gotículas respiratórias;

c) A identificação do candidato será realizada sem contato físico, podendo ser solicitado que o candidato, posicionado a 2 metros do identificador, abaixe sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto;

d) serão aceitas máscaras cirúrgicas, do tipo N95 ou similar (PFF2 ou KN95) desde que sem válvula expiratória ou máscaras de tecido confeccionadas artesanal ou industrialmente, desde que possuam mais de uma camada de proteção;

e) não serão permitidos: bandanas, lenços na face, máscaras de acrílico ou de plástico transparente nem aquelas que possuem válvula de expiração;

f) caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação de prova usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe organizadora do concurso;

g) o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel a 70%, desde que esse recipiente seja transparente;

h) as máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos;

i) a Comissão do Concurso não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% para uso individual aos candidatos; e

j) será disponibilizado álcool em gel 70% nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

II - submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação da prova;

III - observar o distanciamento físico de 2 metros durante o acesso e a permanência nas dependências do local de prova.

§1º Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

§2º Os candidatos poderão remover suas máscaras temporariamente, por curtos períodos, exclusivamente para a alimentação ou ingestão de líquidos. As máscaras deverão ser recolocadas imediatamente após a ingesta.

§3º O candidato que informar que está, na data de realização da avaliação, acometido pela Covid-19, ficará impedido de realizá-la.

§4º O candidato que se recusar a observar as referidas medidas será proibido de acessar ou permanecer no local de aplicação da prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

ANEXO

Relação de Candidatos que tiveram deferimento na solicitação de mudança da opção do local de realização da prova (em ordem alfabética e respectivo novo local de prova):

Nº Inscrição	Candidato	Local de Prova
16191	ADILSON MOYHANO HUAMBO DOMINGOS	Brasília/DF
17165	ALESSSANDRO MARCELLO GURJÃO PADILHA	Juiz de fora/MG
17787	ALEXANDRA BERNARDES GALDEZ CHAVES	Brasília/DF
15060	ALEXANDRE AUGUSTO SILVA DE GOES	Belém/PA
18565	ANALICE BITTENCOURT DA SILVA RUSCH	Santa Maria/RS
16293	BEATRIZ TAVARES SILVA LAURIA	Bagé/RS
17656	CAREN SUÉLI MONTAGNER LAGO	Campo Grande/MS
16963	CIRO MICHELONI LEMOS	Brasília/DF
18462	CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMOES	Brasília/DF
15146	CLEYTON IVO DA SILVA	Brasília/DF
15169	CONRADO JOSÉ NETO DE QUEIROZ REIS	Recife/PE
15429	ELISA BORGES DE LACERDA	São Paulo/SP
15007	FABÍOLA MENDONÇA NICOLAU HOFFMANN	São Paulo/SP
15338	FERNANDO TEÓFILO CAMPOS	Santa Maria/RS
17187	GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA	Salvador/BA
15592	IGOR COSTA SOUZA	Porto Alegre/RS
15019	IURY GREGORY QUEIROZ DA COSTA	Recife/PE
18846	JARDEL PAUBER MATOS E SILVA	Campo Grande/MS
16787	JOEL HÉBER GOMES DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	Salvador/BA
16794	JOSÉ GILDERLAN LINS	Recife/PE
18514	JULIANA NERY LOPES	Rio de Janeiro/RJ
17795	KAMILLA LADEIA SEGATTO DA SILVA	Rio de Janeiro/RJ
15409	LUIS EDUARDO MENDES SERRA	Juiz de fora/MG
16113	MARIA SELMA PEREIRA LIMA	São Paulo/SP
16150	MONIQUE CID DALLA LANA BOHRER	Brasília/DF
16327	NAGHIMY MAGDALA DILLY DE MEDEIROS RASSY TEIXEIRA	Rio de Janeiro/RJ
15150	RICARDO NASCIMENTO E SOUZA	Brasília/DF
16133	SANDRO LEAL COSTA	Brasília/DF
15775	THIAGO CORASSARI DE LIMA	Recife/PE
16548	VAINER DA SILVA ROSA	Santa Maria/RS
16571	WALLACE ZOROBABEL BENEDITO COSTA ALVES	Belém/PA
15854	WANDERSON FERREIRA DIAS	Brasília/DF
16724	YURI GUILHERME CAVALCANTE RAMOS	Rio de Janeiro/RJ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.